

Memória da Reunião da CTASSJUR

A Câmara Técnica Assuntos Jurídicos – CTASSJUR reuniu-se no dia 25 de maio de 2021, por videoconferência. A reunião começou às 9h e foi conduzida pelo coordenador da CTASSJUR, Ronaldo Pereira, assessorado pela sra. Glauce Tavares, assessora dos Colegiados da SEMA.

Membros presentes: Ronaldo Pereira (INCRA), Renée Veiga (FIEAM), Janeth Fernandes (CREA) e Francimar Mamed (UFAM).

Participantes convidados: Glauce Maria Tavares Monteiro (SEMA) e André Chuvas (IPAAM).

Tema da reunião: Análise do Parecer Técnico que analisa a viabilidade jurídica de transferência da plenária para uma câmara, a competência de julgamentos de processos de multas.

O coordenador da reunião, Ronaldo Pereira, INCRA, deu início a reunião onde o objeto de debate e análise seria o Parecer Técnico sobre a viabilidade jurídica de transferência da competência de julgamento de processos e multas, da plenária do CEMAAM para uma câmara técnica especializada. O secretário de Meio Ambiente, Eduardo Taveira, e a secretária executiva, Raquel Said, pediram uma posição da câmara técnica jurídica a respeito desse assunto que surgiu durante a 71ª Reunião Extraordinária do CEMAAM, realizada no dia 07 de maio de 2021, e como resposta foi elaborado esse parecer técnico. Segundo a Lei N° 2.985 de 18/10/2005, cabia ao CEMAAM o julgamento de recursos como última instância, mas não determinou se seria de competência somente da plenária, deixando isso a cargo do regimento interno. Porém, de 2005 a 2017, o CEMAAM ficou sem regimento interno, sendo utilizada como instrumento normativo a própria Lei N° 2.985 de 18/10/2005, sem causar nenhuma nulidade. Com a criação da Lei Complementar 187 de 2018, a Lei N° 2.985 de 18/10/2005 foi revogada e o regimento interno do CEMAAM foi criado a partir dessa Lei Complementar, que



definia que os julgamentos deveriam ser de competência da plenária, e esse entendimento foi colocado no Regimento Interno. Em suma, segundo a legislação vigente, a transferência de competência só será possível mediante a alteração da Lei, sem essa alteração, o procedimento têm que continuar como está. Sendo assim, pode ser elaborada uma minuta com a alteração da Lei Complementar 187/18, que será votada em plenária e nela pode conter duas opções de transferência: 1) Transferência Total da Competência: preparação de voto e deliberação para a Câmara Especializada, ou; e 2) Transferência Parcial: apenas a elaboração de voto da Câmara Especializada, cabendo ao Plenário a decisão final. Nos dois casos, sugere-se o aumento de número de membros da Câmara especializada e que atendam ao critério de serem bacharéis em direito ou tenham tempo mínimo de experiência com julgamento de processos de mesma natureza. Renée Veiga, FIEAM, respondeu que há fundamentação para essas propostas e que realmente será necessário aumentar o número de membros na referida câmara técnica especializada e sugeriu que ela seja composta somente por juristas ou bacharéis em Direito, pois nessa área é necessário mais do que conhecimento nas normas e nas leis, exige aprofundamento em princípios e hermenêutica, com isso, pede que seja dada atenção ao texto no qual define, como um dos critérios para participar da câmara, possuir anos de experiência no julgamento de processos de mesma natureza, sendo que somente isso não garante uma análise adequada dos processos. Francimar Mamed, UFAM, defendeu que a câmara técnica precisa continuar com sua pluralidade, assim como é o CEMAAM, pois o que ocorreu na última reunião com a relatoria da conselheira Adenilde Almeida, GTA, foi uma exceção, e isso não deve causar alteração na lei, pois o regimento interno prevê que caso seja feita uma relatoria que não tenha o rigor técnico e jurídico necessário, os demais conselheiros podem solicitar voto vista ou votar divergente. Renée Veiga, FIEAM, respondeu que não se sente confortável em julgar processos por meio de relatórios que são feitos por pessoas que não possuem conhecimentos técnicos e jurídicos suficiente para fazer a análise de forma objetiva e correta das datas e dos documentos que constam nos processos, pois isso tira a credibilidade da atuação do Conselho com relação ao julgamento desses processos. A assessora da SEMA, Glauce Tavares, respondeu que por um tempo o procedimento seguido pelo CEMAAM, era de que a



Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos analisava os processos e passava para o CEMAAM deliberar, depois foi sugerido que os processos fossem distribuídos por sorteio entre os membros, e assim funciona até o momento, mas tem sido um processo lento e que atrasa o andamento das deliberações. Voltando para a nota técnica, a conselheira Renée Veiga, FIEAM, sugeriu que para o caso da permanência do critério de anos de experiência de julgamentos de processo, que também seja apresentado um certificado comprovando que a pessoa tem qualificação na área de análise processual. Após as manifestações, o coordenador da câmara, Ronaldo Pereira, INCRA, colocou a nota técnica em votação, sendo APROVADA pela câmara técnica. A próxima reunião ficou agendada para o dia 08 de junho de 2021 e a reunião foi dada por encerrada.

Anexo 1: Lista de Frequência do TEAMS.

Reunião CTASSJUR 25/05/2021			
Nome Completo	Instituição	Atividade	Data e hora
Glauce Ma. Tavares Monteiro	SEMA	Entrou	25/05/21 8:51
Renée Fagundes Veiga	FIEAM	Entrou	25/05/21 8:51
Janeth Fernandes	CREA/AM	Entrou	25/05/21 8:55
Ronaldo Pereira	INCRA	Entrou	25/05/21 8:58
Francimar de Araújo Mamed	INCRA	Entrou	25/05/21 9:06
André Chuva Negreiros	IPAAM	Entrou	25/05/21 9:47

